



Estado do Rio de Janeiro

1

Câmara Municipal de Cabo Frio

to de Lei Nº 0066/2001

Em 1 de Agosto de 2001

FICA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE OBRIGADA A FAZER DUAS CAMPANHAS ANUAIS DE VACINAÇÃO PREVENTIVA CONTRA A RUBÉOLA EM PESSOAS DO SEXO FEMININO, ACIMA DE 14 ANOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

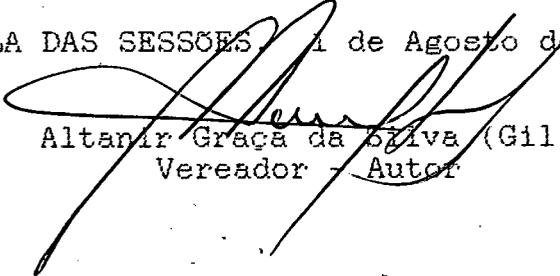
R E S O L V E :

Art.1º Fica a Secretaria Municipal de Saúde obrigada a fazer duas campanhas anuais de vacinação preventiva contra a rubéola, em pessoas do sexo feminino, acima de 14 anos.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 1 de Agosto de 2001.


Altair Graça da Silva (Gil)
Vereador - Autor

J U S T I F I C A T I V A

Sabe-se que grande número de casos, especialmente 1,5% poderiam ser evitados, pois surgem durante a gestação quando as mulheres adquirem a virose conhecida como a rubéola. Infelizmente não há como prevenir, a única forma de evitá-la é através da vacina à todas as mulheres que não estão grávidas. No caso da infecção adquirida pela gestante, o bebê nascerá surdo ou cego na maioria dos casos. Portanto, de maneira simples e eficaz, podemos combater este mal que causa tanto sofrimento à pessoa que portará tal deficiência e a seus familiares, que conviverão com o sofrimento de seu ente querido.

Tenho o maior exemplo disto dentro de casa, meu filho de 19 anos é portador de deficiência auditiva que pode ter sido derivado do fator de minha esposa ter contraído rubéola aos dois meses e meio de gestação.



Estado do Rio de Janeiro

2

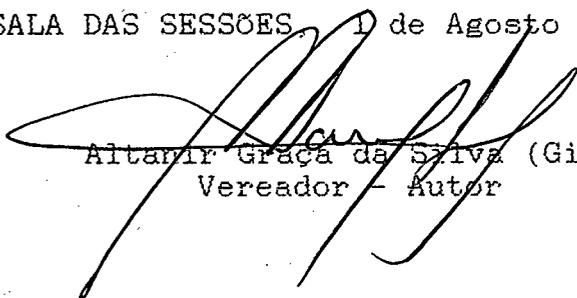
Câmara Municipal de Cabo Frio

É uma difícil adaptação que toda família sofre e que pode ser evitada com a simples vacina de prevenção.

Todas as mulheres que fazem pré-natal são vacinadas contra esta doença, mas muitas das vezes, já pode ser tarde, pois podem contrair a rubéola antes de diagnosticarem a gravidez, ou antes mesmo de iniciarem o tratamento de pré-natal, para que a mesma seja prescrita pelo médico.

Havendo o programa de prevenção Municipal contra a rubéola na gestação, maiores problemas poderão ser evitados.

SALA DAS SESSÕES, 1 de Agosto de 2001.



Altamir Graça da Silva (Gil)
Vereador - Autor